



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
02 DE MARÇO DE 2022
ANO XXXV | N° 8.234

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	7
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	15
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
CONTRATOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
CONVÊNIOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
EDITAIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	25
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	25
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	25

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.202 de 01 de março de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.202/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.126.0014.250208	3.3.90.40	0.1.01	134.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.92	0.1.01	10.000,00		
	12.126.0014.250208	3.3.90.30	0.1.01		134.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.93	0.1.01		10.000,00	
SUB-TOTAL				144.000,00	144.000,00	
TOTAL GERAL				144.000,00	144.000,00	

DECRETO Nº 35.203 de 01 de março de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.203/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.30	0.1.00	235.500,00		
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	0.1.00		235.500,00	
SUB-TOTAL				235.500,00	235.500,00	
TOTAL GERAL				235.500,00	235.500,00	

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 01 de março de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ALINE MACEDO SANTOS**, do cargo em comissão de Supervisor de Área de Tráfego, da Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de março de 2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 016/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01.03.2022, o Procurador do Município, NOLAR GLUSCZAK JUNIOR, matrícula 3156597, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Representação da PGMS, junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, Grau 64, e dispensar, a pedido, da mesma Função, o Procurador, MARCELO LUIS ABREU E SILVA, matrícula 3097139.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de março de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 017/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01.03.2022, o Procurador do Município, MARCELO LUIS ABREU E SILVA, matrícula 3097139, para ter exercício exclusivo, na Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista - PROCAT.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de março de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 02 / 2022

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 03/01/2022 a 01/02/2022, o servidor **EDMAR ALMEIDA CAVALCANTE**, matrícula 3153003, para responder pelo Cargo em Comissão de CORREGEDOR GERAL, grau 58, da Corregedoria Geral do Município, desta Controladoria Geral do Município, em virtude do impedimento legal do titular LUIS HENRIQUE GUIMARÃES BRANDÃO, matrícula 3157517, por motivo de férias.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de março de 2022.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 029/2022

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SOTER BARBUDA DE GAYOSO**, matrícula 3015671, para exercer a função de confiança de Encarregada, grau 61, da Subsecretaria, dispensando, a pedido, da

mesma função o servidor EMANOEL ROQUE BASTOS MATTOS, matrícula 3024377.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 01 de março de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 030/2022

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 30 de março de 2022, o servidor **JOSÉ DOS SANTOS NERES**, matrícula 3023698, Encarregado, para, cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, da Coordenadoria Administrativa, durante o afastamento legal da titular, SANDRA MARIA BARBUDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, matrícula 3007481, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 01 de março de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/ DTM / CTM Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Disciplina procedimentos acerca da retenção do Imposto de Renda - IRRF efetuada por secretarias, fundos, autarquias e fundações do Município do Salvador sobre quaisquer pagamentos destinados a pessoas físicas ou jurídicas que forneçam bens ou serviços aos órgãos municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 35.069/22.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o DECRETO Nº 29.796/2018, que altera o Regimento da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, combinados com o art. 12 da Portaria nº 147/2013, que disciplina a edição de Atos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Disciplinar, em observância ao Decreto Municipal nº 35.069/2022, os procedimentos para retenção de IRRF nos pagamentos efetuados por secretarias, fundos, autarquias e fundações, referentes a quaisquer fornecimentos de bens e serviços prestados por pessoal física ou jurídica, obedecendo ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal ficam obrigados a efetuar as retenções de IRRF na fonte sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, em decorrência fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral:

- I - as secretarias;
- II - os fundos;
- III - as autarquias;
- IV - as fundações municipais.

§ 1º Esta Instrução normativa não alcança as retenções de IRRF incidentes sobre:

- I - rendimentos do trabalho assalariado;
- II- serviços pessoais prestados por cooperados e associados, quando as cooperativas e associações às quais são vinculados forem contratadas pelas unidades referenciadas nos incisos I ao IV do Art. 2º dessa IN.

§2º A obrigação de retenção independe da forma de pagamento aplicada.

Art. 3º Os órgãos e entidades previstos no Art. 2º desta IN devem atender à legislação federal vigente para aplicação das alíquotas e base de cálculo do IRRF, além de atentar para as situações específicas contidas nesta IN e de modo subsidiário e complementar, ao que dispõe a IN Federal nº 1.234/2012.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Esta Instrução Normativa consubstancia-se nas normas e procedimentos exarados pela Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012 e traz em seu contexto as seguintes definições:

I - CÓDIGO DE RETENÇÃO - Código de receita utilizado para classificação da retenção no ato do recolhimento do IRRF.

II - ALÍQUOTA - é o percentual usado para calcular o valor final de um imposto que deve ser pago por uma pessoa física ou jurídica.

III - BASE DE CÁLCULO - é o montante (expresso em valor monetário) sobre o qual incidirá a respectiva alíquota.

IV - FATO GERADOR - é uma situação prevista em lei que, ao ocorrer na prática, dá origem a uma obrigação tributária.

V - RECOLHIMENTO - é a transferência de valores arrecadados à conta específica do tesouro, responsável pela administração e pelo controle da arrecadação e programação financeira.

VI - PRÊMIO DE SEGURO - é o valor pago para que se tenha direito à cobertura do seguro contratado.

VII - CORRETAGEM - é a taxa cobrada por uma corretora de valores para fazer uma operação de compra ou venda de ativos em nome de uma pessoa ou instituição.

VIII - SERVIÇOS PRESTADOS COM EMPREGO DE MATERIAIS - aqueles cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, exceto os serviços hospitalares e médicos de que tratam o inciso X.

IX - CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA COM EMPREGO DE MATERIAIS - a contratação por empreitada de construção civil, com fornecimento de material pelo empreiteiro, indispensáveis à sua execução e incorporados à obra, não sendo considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra.

X - SERVIÇOS HOSPITALARES - aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa; aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); aqueles realizados por prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida; prestadoras de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) prestadoras de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

CAPÍTULO III DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 5º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago a pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I desta Instrução Normativa que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

§ 1º Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados nesta IN.

§ 2º A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 3º Sem prejuízo do estabelecido no caput, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

Art. 6º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

CAPÍTULO IV DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 7º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:

- I - templos de qualquer culto;
- II - partidos políticos;
- III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- V - sindicatos, federações e confederações de empregados;
- VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
- VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- IX - condomínios edilícios;
- X - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
- XI - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XIII - servidores em regime de adiantamentos para a realização de despesas miúdas de pronto pagamento; despesas com alimentação; despesas com aquisição de livros e congêneres; despesas com traslado e despesas com reparo e conservação de bens, quando a aquisição de materiais para reparo e manutenção for efetuada em estabelecimentos de venda direta ao consumidor.

XIV - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XV - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XVI - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;

XVII - consignatárias.

XVIII - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XIX - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XX - fornecedores de tiquete alimentação e tiquete refeição, vale transporte e vale combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, sem cobrança de corretagem ou da comissão, exceto quando os créditos sejam de uso específico, tornando possível, no momento do pagamento, a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora do combustível.

XXI - desapropriações de bens e outras transações sem fins de lucro, de natureza indenizatória;

XXII - taxas e custas cartoriais e judiciais;

XXIII - aquisição de bens imóveis, quando de propriedade de entidades abertas de previdência complementar sem fins lucrativos.

XXIV - serviços ou bens fornecidos diretamente por Sociedades Cooperativas de Fornecimento de Bens e Consumo.

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o § 1º deverá ser comprovada pela pessoa jurídica prestadora do serviço.

CAPÍTULO V DO RECOLHIMENTO

Art. 8º A pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IRRF a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível.

Parágrafo Único: No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 9º Os valores retidos deverão ser recolhidos ao Município pelas secretarias, fundos, autarquias e fundações municipais que efetuarem a retenção até o dia 05 do mês subsequente ao mês de pagamento do fornecedor.

Parágrafo Único - Os valores de IRRF retidos em pagamentos efetuados a fornecedores de bens em serviços na competência dezembro de cada exercício obedecerão a prazo especial de recolhimento, a ser definido anualmente no instrumento normativo que regular o encerramento do exercício financeiro e dos balanços.

Art. 10 O valor do IRRF retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do Art. 9º da INRF nº 1234/12.

Art. 11. Os procedimentos para recolhimento do IRRF são aqueles descritos nos manuais de execução da despesa do Município.

§ 1º. Nas operações de retenção do IRRF devem ser utilizados os códigos de receita de retenção aplicados a Municípios, conforme estabelecido no Manual do Imposto Sobre a Renda - MAFON da Receita Federal do Brasil.

§ 2º. O recolhimento das retenções de IRRF efetuadas pelas unidades abrangidas por esta IN deve ser feito com emissão de preparação de pagamento e ordem bancária destinada à Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º. O órgão ou a entidade que efetuar a retenção deverá entregar ao fornecedor de bens ou serviços que sofreu retenção de IRRF o comprovante anual de retenções, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

I - O órgão ou a entidade que efetuar a retenção pode, adicionalmente, disponibilizar para fornecedor de bens ou serviços que sofreu retenção de IRRF comprovantes individuais de cada retenção efetuada.

Art. 12. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança que contenham código de barras devem ser informado o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IRRF a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções.

Parágrafo único: Nos códigos de barras deve constar o valor líquido da operação.

Art. 13. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

Art. 14. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal, incluídos os acréscimos.

CAPÍTULO VI

DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I

Das Agências de Viagens e Turismo

Art. 15. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, a agência de viagem apresentará fatura ou nota fiscal ao órgão ou à entidade em seu nome somente em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas, os quais se sujeitam à retenção de que trata o art. 5º desta IN.

Seção II

Dos Seguros

Art. 16. Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

Seção III

Da Propaganda e Da Publicidade

Art. 17. Nos pagamentos referentes a serviços de propaganda e publicidade a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor total das respectivas notas fiscais.

Seção IV

Do Consórcio

Art. 18. No caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

Seção V

Da Refeição-Convênio, do Vale-Transporte e do Vale-Combustível

Art. 19. Na aquisição de Refeição-Convênio (tiquete-alimentação e tiquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

§ 1º Não havendo cobrança dos encargos mencionados no caput a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão "valor da corretagem ou comissão: zero".

Art. 20 O disposto no artigo aplica-se a quaisquer outros serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tiquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Seção VI

Das Cooperativas de Trabalho e das Associações Profissionais

Art. 21 Nos pagamentos efetuados pelas entidades referidas no Art. 2º, referentes a serviços prestados por cooperativas de trabalho e associações profissionais e assemelhadas, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora e sobre os serviços prestados por seus cooperados e não cooperados.

Art. 22 Para retenções sobre serviços ou bens fornecidos por cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas devem ser emitidas faturas distintas, segregando as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados dos demais serviços, inclusive a taxa de administração ou corretagem, quando houver.

Art. 23 As faturas ou documento de cobrança emitidos por cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas na forma definida no Art. 21 deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica, dos quais deverão constar, no mínimo:

a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no

documento de cobrança; e,

b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.

§ 1º Não serão retidos pelo Município os valores de IRRF referentes aos serviços prestados às cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas por pessoas físicas cooperadas ou não.

Seção VII

Dos Planos Privados de Assistência à Saúde e Odontológica

Art. 24. Nos pagamentos referentes a serviços de assistência médica humana ou veterinária, odontológica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante intermediação de pessoas jurídicas, não cooperativas, operadoras de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratadas na modalidade de credenciamento, em benefício de funcionários, servidores ou animais dos órgãos e das entidades de que trata o art. 2º desta IN, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

Art. 25. Nos pagamentos efetuados, referentes a serviços de assistência odontológica, médica, veterinária, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante valor fixo por servidor, por empregado ou por animal, às pessoas jurídicas não cooperativas, operadoras de plano de assistência à saúde humana ou veterinária ou assistência odontológica ou a operadoras de seguro saúde, a retenção a ser efetuada é a constante da rubrica demais serviços.

Art. 26 Nos pagamentos referentes a serviços de assistência odontológica, veterinária, médica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, prestados pela própria pessoa jurídica operadora do plano, ou por empresa ou grupo de empresas médicas (hospitais e clínicas), que utilizam rede própria para prestação dos serviços médicos, a retenção se dará:

I - no caso de pagamento por valor fixo por servidor ou por empregado, na forma do Art. 31;

II - no caso de pagamento pelo custo operacional, ou seja, quando a contratante repassa à pessoa jurídica operadora do plano o valor total das despesas assistenciais, serão aplicadas as alíquotas de serviços hospitalares e de assistência odontológica, veterinária e demais serviços médicos, com seus respectivos percentuais.

Art. 27 A pessoa jurídica operadora do plano deverá apresentar documento de cobrança de sua emissão ao órgão ou à entidade pagadora, com os valores segregados, acompanhado da nota fiscal de sua emissão relativa à taxa de administração, e das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica, do qual deverão constar, no mínimo, o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança e o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.

§ 1º Não serão retidos pelo Município os valores de IRRF referentes aos serviços prestados às cooperativas de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas por pessoas físicas cooperadas ou não.

Seção IX

Da Pessoa Jurídica Sediada ou Domiciliada no Exterior

Art. 28. No caso de pagamento a pessoa jurídica domiciliada no exterior incidirá o IRRF na fonte, a ser retido pelo órgão pagador, calculado conforme as alíquotas vigentes à época do fato gerador.

§ 1º Na hipótese do caput, considera-se ocorrido o fato gerador na data em que os rendimentos forem pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 De modo subsidiário e complementar, as secretarias, fundos, autarquias e fundações da Administração Pública Municipal devem atender ao que dispõe a IN Federal nº 1234/2012, no que couber, em especial quanto aos casos omissos desta IN.

Art. 30 Cabe à unidade contratante verificar as condições que respaldam as hipóteses contidas no art. 7º III e X desta IN.

Art. 31 O ANEXO I desta Instrução Normativa apresenta o rol contendo a natureza dos bens fornecidos e dos serviços Prestados associados as suas respectivas alíquotas e base de cálculo.

Art. 32 Nas hipóteses em que a emissão de documentos fiscais exija indicação de segregação dos serviços prestados, caso os destaques não sejam realizados a retenção do IRRF se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura.

Art. 33 A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ é a unidade responsável pela expedição de atos complementares a esta IN, no que couber.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor em **01 de Março de 2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 28 de fevereiro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária da Fazenda

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO

ANEXO I - IN nº 01/2022 - IRRF

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL A SER APLICADO	CÓDIGO DA RECEITA
1. Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública;	Valor do documento Fiscal	0,24	1708
2. Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor;			
3. Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;			
4. Biodiesel adquirido de distribuidores, comerciantes varejistas, importadores ou produtores. Sendo o Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, canjico ou amêndoa de palma produzidos nos regimes norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);	Valor do documento Fiscal	1,2	1708
5. Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis. tribuidores e comerciantes varejistas;			
6. Alimentação, quando os itens forem adquiridos sem intermediação de negócio;			
7. Energia elétrica - Consumo sem prestação de serviços adicionais;			
8. Serviços prestados com emprego de materiais;			
9. Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;			
10. Serviços hospitalares;			
11. Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagemologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas;			
12. Transporte de cargas nacional e internacional, esta se realizada por empresas nacionais;			
13. Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista e de pessoas jurídicas beneficiárias de regime especial de utilização de crédito presumido aos contribuintes PIB PASEP e COFINA que procedem a industrialização a a importação e a exportação de produtos. Produtos encaixados na IN 12341/12, Art. 22, § 1º e § 2º;			
14. Linhas com emprego de material;			
15. Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º, IN 12342/2012			
16. Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observada a destaque no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal;	Valor da nota fiscal, desde que, NÃO haja o destaque no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.	4,8	1708
17. Assaio de mercadorias e bens em geral			
18. Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 9 de janeiro de 1997;			
19. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarco;			
20. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais;			
21. Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;			
22. Seguro saúde;			
23. Serviços de abastecimento de água;			
24. Telefone;			
25. Correio e telegramas;			
26. Vigilância;			
27. Linhas sem emprego de material;			
28. Locação de mão de obra;			
29. Intermediação de negócios;			
30. Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;			
31. Fatoragem;			
32. Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	Valor do documento fiscal	4,8	1708
33. Outros serviços;			
Serviços de Consultoria;			
Manutenção e Conservação sem emprego de material;			
Serviços de informática;			
Iluminação pública;			
Manutenção de ruas;			
Serviços de publicidade;			
Demais Serviços			

ANEXO I - IN nº 01/2022 - IRRF

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA A SER APLICADO	CÓDIGO DA RECEITA
1. Energia elétrica	Valor dos serviços de polínia geradora e outros.	4,8	1708
2. Sociedades Cooperativas Agropecuárias e de Pesca de produtos adquiridos de não associados	Valor da Nota Fiscal referente às operações de comercialização ou de industrialização, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.	1,2	1807
3. Sociedades Cooperativas de Trabalho e das Associações Profissionais	Valor da Nota Fiscal referente às importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.	1,5	1708
	Valor destacado na nota referente à comissão ou taxa de administração do contrato.	4,8	
	Nota fiscal referente a parcela de serviços fornecidos por terceiros Pessoa Jurídica, não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com os órgãos e com as entidades, Demais serviços.	1,2	
4. Das Associações e das Cooperativas de Médicos e de Odontólogos	Nota fiscal referente a parcela de serviços fornecidos por terceiros Pessoa Jurídica, não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com os órgãos e com as entidades, Demais serviços.	4,8	1708
	Valor da Nota Fiscal referente às importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.	1,5	
	Valor destacado na nota referente à comissão, taxa de administração do contrato ou adote do plano.	4,8	
5. Das Associações e das Cooperativas de Médicos e de Odontólogos	Nota fiscal referente a serviços médicos em geral, não contemplados no Art. 4º, X, prestados por Pessoa Jurídica, cooperados ou não.	4,8	1708
	Nota fiscal referente a serviços hospitalares indicados no Art. 4º, X, prestados por Pessoa Jurídica cooperados ou não.	1,2	
	Notas fiscais referente a Planos de saúde humana, veterinária e odontológica	4,8	
6. Das Associações Médicas, Veterinárias e Odontológicas que atuam na intermediação da prestação de serviços médicos, veterinários e de odontologia, prestados por pessoas jurídicas, os quais realizam os procedimentos, em nome próprio, em suas respectivas instalações	Seguro Saúde	2,4	1708
	Valor da Nota Fiscal referente aos serviços prestados por seus associados PJ de serviços hospitalares e médicos do Art. 4º X	1,2	
7. Das Demais associações que atuam no mesmo meio.	Valor destacado na nota referente à comissão, taxa de administração do contrato ou adote do plano.	4,8	1708
	Nota fiscal referente a serviços médicos, veterinários e odontológicos, não contemplados no Art. 4º, X, prestados por Pessoa Jurídica.	4,8	
	Valor da taxa de administração do operador do plano	4,8	
8. Serviços de assistência médica humana ou veterinária mediante intermediação de pessoas jurídicas, não cooperativas, operadores de plano de assistência à saúde humana e veterinária, contratadas ou beneficiárias de credenciamento em benefício de funcionários, servidores ou animais.	Valor da Nota Fiscal referente aos serviços prestados por seus associados PJ de serviços hospitalares e médicos do Art. 4º X	1,2	1708
	Nota fiscal referente a serviços médicos, veterinários e odontológicos, não contemplados no Art. 4º, X, prestados por Pessoa Jurídica.	4,8	
	Nota fiscal com rubrica destacada "demais serviços" planos de saúde humano, veterinário e odontológico	4,8	
9. Serviços de assistência odontológica, médica, veterinária, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapia, mediante valor fixo por servidor, por empregado ou por animal, as pessoas jurídicas não cooperativas, operadoras de plano de assistência à saúde humana ou veterinária ou assistência odontológica ou a operadores de seguro saúde	Nota fiscal com rubrica destacada "demais serviços" seguro saúde	2,4	1708

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 148/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pró tempore, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, nas respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ROSANA SOUZA DE OLIVEIRA	3085263	0967 - ESC MUN STO DAS MALVINAS	VESPERTINO	DM1
ANA LUCIA SILVA SIMAS	3082702	0906 - ESC MUN SENADOR ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES	MATUTINO	DM1
PATRICIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	3085844	0941 - ESC MUN SENHOR DO BONFIM	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 149/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a Licença para Aprimoramento Profissional, sob 20 horas, da jornada de trabalho dos professores abaixo relacionados.

A vigência da licença terá início na data da publicação deste ato, devendo o servidor beneficiado observar o disposto no Capítulo V do Decreto nº 26.168/15 - Artigos 45 a 49.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	TURNO AFASTAMENTO	VIGÊNCIA ATÉ
148.115/2021	CRISTIANE RAPOSO COSTA	3.114.166	MATUTINO	30/12/2022
196.229/2021	RITA DE CÁSSIA QUINTELA DA SILVA	3.070.397	VESPERTINO	31/08/2023
217.648/2021	HUGO SILVA CAETANO	3.129.473	MATUTINO	02/03/2025
177.837/2021	ROSENILDE OLIVEIRA PEREIRA	3.094.922	MATUTINO	30/12/2023
177.705/2021	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	3.129.423	VESPERTINO	30/12/2023

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 150/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a Licença para Aprimoramento Profissional, sob 20 horas, da jornada de trabalho dos coordenadores pedagógicos abaixo relacionados.

A vigência da licença terá início na data da publicação deste ato, devendo o servidor beneficiado observar o disposto no Capítulo V do Decreto nº 26.168/15 - Artigos 45 a 49.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	TURNO AFASTAMENTO	VIGÊNCIA ATÉ
171564/2021	ISLANA DE OLIVEIRA SILVA	3113847	VESPERTINO	30/12/2024
166649/2021	JUCILEIDE SANTOS DE JESUS MORAES	3090700	MATUTINO	28/02/2024
159257/2021	MICAELA BALSAMO DE MELLO	3.121.616	VESPERTINO	18/02/2024
165475/2021	VALCINEIDE SANTOS DE ALMEIDA	3087687	VESPERTINO	28/02/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 151/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a Licença para Aprimoramento Profissional dos servidores abaixo relacionados, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
187047/2021	FLAVIO MARCIO CERQUEIRA DO SACRAMENTO	3.082.724
219.086/2021	GILSON SOUZA SANTANA	3.114.912
159520/2021	JOMARIA ALESSANDRA QUEIROZ DE CERQUEIRA ARAUJO	3.081.795
9431/2022	MICHELINE LIBERATO MARQUES DE AZEVEDO	3.074.828
186826/2021	RENATA SILVA DE SOUZA	3.081.895

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 065/2022

Na portaria nº 065/2022, publicada no DOM nº 8.213 de 02/02/2022, página 6, referente a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 11734/2022, encarregada de averiguar os fatos mencionados no Processo de Sindicância 44014/2020, com vistas à apuração de supostas irregularidades atribuídas à servidora **Adriana Pedreira do Rosário Monteiro**,

ONDE SE LÊ:

A presente Comissão terá o prazo de sessenta dias, contados a partir de 14 de fevereiro de 2021, para conclusão dos trabalhos.

LEIA-SE:

A presente Comissão terá o prazo de sessenta dias, contados a partir de 28 de fevereiro de 2022, para conclusão dos trabalhos.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 066/2022

Na portaria nº 066/2022, publicada no DOM nº 8.213 de 02/02/2022, página 6, referente a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 11719/2022, encarregada de averiguar os fatos mencionados no Processo de Sindicância 44014/2020, com vistas à apuração de supostas irregularidades atribuídas à servidora **Mariângela Ribeiro Mendes**,

ONDE SE LÊ:

A presente Comissão terá o prazo de sessenta dias, contados a partir de 14 de fevereiro de 2021, para conclusão dos trabalhos.

LEIA-SE:

A presente Comissão terá o prazo de sessenta dias, contados a partir de 28 de fevereiro de 2022, para conclusão dos trabalhos.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 006/2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar o servidor Antonio Jorge Castro Ferreira, matrícula nº. 3152321, Gestor de Núcleo I, grau 53, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Aline Gomes Menezes, matrícula nº. 3158397, no exercício do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, grau 55, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 01 de março de 2022.

ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 65/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15938-/2021 de 11/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-264** publicada no DOM nº 7.260, em 12 de dezembro de 2018, através da portaria nº 580/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **POSTO BIKE LTDA.**, inscrita no **CNPJ: nº 22.077.084/0001-02** para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquidos, localizado na Alameda Dilson Jathay Fonseca, nº 694, Stella Maris, neste município, coordenadas geográficas 12°56'17,88" S e 38°20'32,02" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada em caso de instalação ou retirada de tanques subterrâneos, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a este órgão;

III. Solicitar à SEDUR a Licença de alteração (LA) quando da ativação do tanque já instalado no posto, o que acarretará o aumento de sua capacidade de armazenamento de combustíveis líquidos;

IV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), substanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas; resíduos classe I: lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. Apresentar anualmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas;

XI. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XII. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de

todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIV. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e a Análise Preliminar de Perigos (APP) devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XV. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019, devendo apresentar relatório comprobatório, com fotos, após a instalação;

XVI. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação desta Portaria, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado segundo a NBR 13784 da ABNT, acompanhado da ART do responsável técnico.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 67/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000-16938/2021 de 24/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2022-SEDUR/CLA/LU-07**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, escrito no CNPJ nº. 05.254.957/0030-12 para Estocagem e Distribuição de Produtos não Perigosos, para **COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPP E REFRIGERANTE**, instalado em área total construída de 9.136 m², localizada na Rodovia BR-354, s/n, Águas Claras, nesta município, delimitado pelas coordenadas geográficas: 38°27'08,44" W e 12°54'02,49" S; 38°27'15,18 W e 12°53'58,06" S; 38°27'11,23" W e 12°53'53,88" S; 38°27'05,01" W e 12°53'57,93" S (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, anualmente, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (madeira, papel e papelão, plástico, latas de alumínio, vidro, ferro, resíduos classe I, pneus inservíveis, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ART do responsável técnico pelas informações;

III. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Destinar as borras dos separadores de água/óleo para empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente;

V. Continuar realizando inspeções visuais para a operação do tanque aéreo de armazenamento de combustíveis, devendo atender as recomendações do laudo de inspeção, conforme estabelecido na Resolução nº 3656 e suas alterações;

VI. Implantar na área destinada ao abastecimento de veículos, sistema de drenagem com canaletas perimetrais interligado ao sistema de tratamento e reúso dos efluentes, conforme estabelecido na NBR 14605 da ABNT. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório com memorial descritivo do sistema e registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela elaboração;

VII. Realizar manutenção de limpeza periódica no sistema de separação de água e óleo e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

VIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

IX. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, o Alvará de Saúde, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos conforme a NR-9;

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual EPI aos funcionários, conforme a NR 6 Equipamento de Proteção Individual EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XI. Realizar limpeza da fossa séptica e caixa de esgoto, por empresa especializada, com periodicidade que garanta a eficiência e apresentar comprovante no ato de renovação da licença ambiental;

XII. Apresentar Alvará de Ampliação e Reforma para o novo galpão instalado, expedido por esta SEDUR, quando da solicitação da renovação desta Licença Ambiental.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 68/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta Processo nº 5911000000 - 18363 2021 em 13/09/2021, referente à **Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) da Licença Ambiental nº 2017/SEDUR/CLA/LI-002** publicada no Diário Oficial do Município nº 6.974, em 24 de novembro de 2017, através da Portaria SEDUR nº 397/2017 vinculada ao PR 5911000000 18041 / 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Prorrogação de Prazo de Validade** da Licença Ambiental nº 2017/ SEDUR/CLA/LI-002 por mais 04 (quatro) anos, à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, inscrita no CNPJ nº 13.595.251/0001-08, com sede Avenida Edgard Santos, 936, Narandiba, para Urbanização Integrada com Produção Habitacional, contemplando a Implantação de 240 unidades habitacionais, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, macro drenagem com canalização, centro comunitário, pavimentação, contenção, equipamentos de lazer e convivência, que abrangerá um total de 58,7 hectares de área total, localizado no Vale do Paraguari e Nova Constituinte, Periperi, neste mesmo município, que abrangerá um total de 58,7 hectares de área total, delimitada pelas coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000): 12°51'33,55" e 38°28'02,85"; 12°51'48,00" e 38°28'09,41"; 12°51'38,44" e 38°28'02,19"; 12°51'32,67" e 38°27'32,59"; 12°51'46,32" e 38°27'52,75"; 12°51'50,89", e 38°27'37,88"; 12°51'42,49" e 38°28'05,30"; 12°51'54,71" e 38°28'05,62"; 12°51'50,65" e 38°28'00,19"; 12°51'55,99" e 38°27'49,28";

I. Adotar técnicas construtivas que minimizem os impactos ambientais nos corpos hídricos, de modo a garantir melhoria das suas condições atuais e que o seu fluxo hídrico não seja interrompido;

II. Manter na área do empreendimento escritório de controle técnico - social, para atendimento das demandas da comunidade e realização de controle técnico do empreendimento durante a fase de obras;

III. Implementar Plano de Controle Ambiental apresentado, devendo atender todas as ações recomendadas para mitigação e compensação dos impactos negativos e otimização dos impactos positivos, bem como elaborar e implementar os seguintes planos e programas sugeridos:

a) Programa de Comunicação Social; b) Programa de Desapropriação e Reassentamento; c) Plano de Emergência Ambiental; d) Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento; e) Programa de Monitoramento e Avaliação Ambiental. Encaminhar, anualmente, relatório consolidado de todos os Planos, Programas e monitoramentos executados durante a vigência da Licença;

IV. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC, devendo encaminhar, anualmente, o relatório de execução do referido Plano, devidamente assinado, acompanhado da ART do profissional e da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

V. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, anualmente, o relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional;

VI. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito intenso, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos e maquinários;

VII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; e) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; f) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; g) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;

VIII. Implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma local;

IX. Realizar a supressão da vegetação, somente após Autorização desta SEDUR;

X. Destinar os resíduos de construção civil que não forem reaproveitados na obra, somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de bota-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02. A empresa deverá manter em seus arquivos para fins de fiscalização os devidos comprovantes de destinação, e encaminhar para esta SEDUR, anualmente;

XI. Iniciar as obras somente após a emissão da Autorização para Obras em Logradouros Públicos e/ou Especial (obras de macrodrenagem, pavimentação, etc) e Alvará de Construção (produção habitacional), por esta SEDUR;

XII. Elaborar e Implementar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) na área de influência do empreendimento, incluindo as cabeceiras dos rios e nas áreas marginais nas vias, devendo apresentar, ao final das obras, relatório comprobatório da execução do PRAD;

XIII. Implementar, Programa de Educação Ambiental - PEA, conforme Termo de Referência disponível no site da SEDUR. O mesmo deverá ser voltado para os funcionários da obra e deverá contemplar a importância em segregar os resíduos na fonte e o acondicionamento adequado dos mesmos, bem como uso racional da água e minimização na geração de efluentes. Apresentar, anualmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental as devidas comprovações, conforme estabelece o Termo de Referência;

XIV. Priorizar a contratação da mão de obra local para execução das obras, devendo fornecer treinamento específico para as diversas áreas objetivando o aproveitamento desses profissionais;

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual EPIs aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

XVI. Atender a Norma Regulamentadora 18 NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo apresentar, anualmente, após o início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Atender as condicionantes da EMBASA, inseridas na Carta de Viabilidade da EMBASA nº 008VT/17-DM;

XVIII. Recuperar os equipamentos urbanos e comunitários, cujas obras não foram concluídas, devendo remover ao final da conclusão das obras, todo material inerente a construção;

XIX. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no art. 122 da Lei municipal nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELO COMAM.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO VOLUNTARIO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
601606	47912/18	VERTICAL ENGENHARIA LTDA	13.486.576/0001-52	14/09/2021
603070	33358/19	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	13.504.675/0001-10	19/10/2021
323950	44209/17	EMPRESA DE TRANSPORTE JOEVANZA LTDA	15.247.794/0001-60	19/10/2021
601439	17877/18	O FAZENDAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	42.135.855/0001-70	14/09/2021
601438	17875/18	O FAZENDAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	42.135.855/0001-70	14/09/2021
601871	44031/18	CONDOMINIO AMAZONIA	42.175.737/0001-95	14/09/2021
603221	25533/19	HP COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	02.818.012/0004-04	19/10/2021
324155	1152/18	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	13.504.675/0001-10	14/09/2021
603073	35119/19	CONDOMINIO MANSOAO YACHT VIEW	09.135.131/0001-50	30/11/2021
603208	24103/19	MP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	09.149.936/0001-53	19/10/2021

Salvador, 24 DE FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
705429	22865/21	VIZINHO BAR E RESTAURANTE LTDA 41.354.228/0001-67	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	23/02/2022
706532	26675/21	JANINE PEDROSA TANAN 802.926.155-15	R\$9.908,00	VIVIANE MIRANDA	24/02/2022
706530	26219/21	JUCILEIDE GOMES BATISTA 922.324.505-20	R\$10.898,80	VIVIANE MIRANDA	24/02/2022

Salvador, 24 DE FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707014	25806/21	CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA 024.368.625-08	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	23/02/2022

Salvador, 24 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1100860	3830/22	JOENILSON DOS SANTOS SILVA 024.040.385-16	R\$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	21/02/2022

Salvador, 21 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201062	817/22	PAULO SANTOS FRANCA 862.950.975-96	R\$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	21/02/2022
1200490	25676/21	BOTEQUIM DA TORRE EIRELI 29.222.920/0001-36	R\$2.664,61	VIVIANE MIRANDA	21/02/2022
1200595	1356/22	ANA EXPEDITA ROSARIO COSTA 67104193553 28.542.430/0001-54	R\$3.995,91	VIVIANE MIRANDA	21/02/2022
113932020	10115/21	JACO ANDRADE PEREIRA DE FARIAS 060.374.955-05	R\$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	21/02/2022
1200758	24597/21	4 FORMAGGI RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA 34.191.618/0001-06	R\$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	21/02/2022
1000403	24006/21	UILMO MENEZES PIMENTEL 915.063.105-59	R\$3.995,91	VIVIANE MIRANDA	21/02/2022
1200830	1355/22	TIAGO BOMFIM NASCIMENTO 02286175535 42.847.274/0001-60	R\$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	21/02/2022
1202056	1866/22	HELDON ARAUJO COSTA 017.263.175-01	R\$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	21/02/2022
1000256	2512/22	FILIPE MACHADO PEREIRA CARVALHO 030.870.565-37	R\$3.995,91	VIVIANE MIRANDA	21/02/2022

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201771	2974/22	BAR E RESTAURANTE PI RV LTDA 39.753.871/0001-11	R\$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	21/02/2022

Salvador, 21 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707807	27948/20	POSTO DE COMBUSTIVEIS JAGUARIBE LTDA 00.187.214/0001-19	R\$6.750,00	VIVIANE MIRANDA	22/02/2022
709473	25122/21	CONDOMINIO PEDRA DO SAL RESIDENCIAS 04.046.227/0001-29	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	22/02/2022

Salvador, 22 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
709475	25478/21	CENTRO AUTOMOTIVO ALAMEDA CAR LTDA 35.246.660/0001-31	R\$300,00	VIVIANE MIRANDA	22/02/2022
1201772	3010/22	HIDDEN MERCADO GOURMET EIRELI 43.457.463/0001-90	R\$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	21/02/2022

Salvador, 22 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202352	3021/22	ISRAEL LEITE DE CAMPOS 035.730.775-52	R\$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	18/02/2022
11033	12117/21	EBERTE PIRRES DA HORA 041.171.115-66	R\$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	18/02/2022

Salvador, 21 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
603728	13422/21	TELEFONICA BRASIL S.A 02.558.157/0024-59	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	18/02/2022
603718	13410/21	TELEFONICA BRASIL S.A 02.558.157/0024-59	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	18/02/2022
603716	13404/21	TELEFONICA BRASIL S.A 02.558.157/0024-59	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	18/02/2022
707716	23654/20	NOVELIS DO BRASIL LTDA 60.561.800/0019-32	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	18/02/2022
708034	7964/21	MORENA VEICULOS LTDA 00.371.208/0001-17	R\$495,48	VIVIANE MIRANDA	18/02/2022
707589	9862/21	MORENA VEICULOS LTDA 00.371.208/0001-17	R\$495,48	VIVIANE MIRANDA	18/02/2022

Salvador, 18 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
706727	15171/21	HERON ANDRADE DA SILVA 858.017.445-76	R\$4.474,00	CAROLINE PRIMITIVO	27/12/2021
705926	23109/21	CASAS FREIRE. COM COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS LTDA 00.094.907/0075-01	R\$527,31	CAROLINE PRIMITIVO	27/12/2021
705339	23287/21	GLZ COSMETICOS LTDA 40.875.240/0001-54	R\$387,41	CAROLINE PRIMITIVO	27/12/2021
705917	18136/21	ELI COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI 32.288.624/0002-23	R\$71,72	CAROLINE PRIMITIVO	27/12/2021
800816	22309/21	MALLU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CALCADOS EIRELI 13.261.754/0001-47	R\$430,46	CAROLINE PRIMITIVO	20/12/2021
604539	27701/19	CATHERINE DANTAS 010.930.695-38	R\$250,00	CAROLINE PRIMITIVO	21/12/2021
1300669	19889/21	VG REALIZACOES E OPERADOES LOGISTICAS LTDA 18.256.116/0001-51	R\$1.118,58	VIVIANE MIRANDA	22/12/2021

Salvador, 23 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1300649	19865/21	TORORO POSTO DE SERVICO LTDA 20.467.448/0001-27	R\$3.355,74	VIVIANE MIRANDA	22/12/2021
1200481	23497/21	INGRID RIBEIRO SERRAO SANTANA LTDA 31.614.769/0001-23	R\$3.608,37	LIVIA KALID	22/12/2021
194270	18926/21	WELLINGTON QUEIROZ VIEIRA 012.946.035-40	R\$1.094,21	LIVIA KALID	22/12/2021
1200822	22304/21	AMANDIA SOUZA CERQUEIRA PINTO LTDA 37.312.927/0001-77	R\$1.094,21	LIVIA KALID	22/12/2021
1201060	24010/21	CASARAO DO SAMBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA 37.500.318/0001-41	R\$1.094,21	LIVIA KALID	21/12/2021
1300464	23260/21	COMERCIO DE FERRO VELHO BRACO FORTE LTDA 73.829.392/0001-70	R\$1.118,58	VIVIANE MIRANDA	22/12/2021
708475	20317/21	CLAUDIONOR RIBEIRO DE CARVALHO 545.445.561-04	R\$13.425,00	CAROLINE PRIMITIVO	27/12/2021

Salvador, 23 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
706821	24540/21	SERGIO LUIS DE SOUSA PEREIRA JUNIOR 028.505.685-97	R\$4.954,00	CAROLINE PRIMITIVO	24/01/2022
709654	26705/21	ANGELA MEIRA CEZAR 188.554.405-78	R\$1.858,08	CAROLINE PRIMITIVO	24/01/2022
706865	23081/21	MARTA BEATRIZ LAGO REIS 831.054.765-04	R\$1.709,13	CAROLINE PRIMITIVO	24/01/2022
709388	25014/21	IOMAR BATISTA DO AMARAL 475.099.615-72	R\$3.715,50	CAROLINE PRIMITIVO	24/01/2022
707265	8626/21	IVAM BARBOSA CIDREIRA 070.474.605-00	R\$300,00	VIVIANE MIRANDA	25/01/2022

Salvador, 24 DE FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 23/02/2022, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
600912	26693/19	REGIVALDO SOARES DA SILVA	087.869.298-36	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR em 22/02/2022, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
705335	23094/21	NHAC COMERCIO E DISTRIBUICAO DE RACOES LTDA	29.340.600/0001-80	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO****RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 12/01/2022, por unanimidade, dar ciência

do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
705922	22079/21	BAIANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	36.213.646/0017-61	12/01/2022

Salvador, 24 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO****RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 09/02/2022, por unanimidade, decide:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
704867	15543/21	MARCIO RODRIGUES DE ALMEIDA	10.751.403/0001-26	09/02/2022

Salvador, 18 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELO COMAM**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

dar ciência do julgamento de segunda instância pelo COMAM:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
194169	60802/16	DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA	81.071.623/0006-61	14/09/2021

Salvador, 24 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELO COMAM.**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO VOLUNTARIO JULGADO PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
601351	16857/19	GRAFICO EMPREENDEIMENTOS LTDA	16.365.025/0001-29	30/11/2021
190146	14206/16	MGR PARTICIPACOES LTDA	01.149.710/0001-40	14/09/2021
323048	690/19	VILLAS CONSTRUTORA LIMITADA	04.909.724/0001-03	19/10/2021

Salvador, 24 DE FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na Relação de Autos de Infração publicada no Diário Oficial N°8.228, fl.15 de 22/02/2022, na tabela de AUTOS JULGADO NULO RECORRIDO DE OFICIO em nome de SIMONE BLANCO DOS SANTOS do dia

10/02/2022, onde se lê: 21475/21 leia-se: 21365/21

Salvador, 24 de FEVEREIRO de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI****RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/02/2022 - 1ª JARI**

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 2/2022

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
AGNALDO DOS REIS SILVA	PR5844/2022CS0	T913800319	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ALBERTO MAIOLINO CROCE	PR10713/2022CS0	T425800644	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ALEX DE JESUS DE ALMEIDA	PR7605/2022CS0	T914803230	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS	PR6017/2022CS0	M000047385	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ANALICE OLIVEIRA CARNEIRO	PR6103/2022CS0	M000046785	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ANDRE FERREIRA DE SOUZA	PR2106/2022CSO	R005521512	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANDRE LUIS GUIMARAES GODINHO	PR11784/2022CSO	T074507852	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	PR37126/2021CSO	R005303935	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
ANTONIO FERNANDES DA SILVA	PR5597/2022CSO	T396500049	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ANTONIO JOSE RAMOS DIAS	PR6708/2022CSO	T060202435	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ANTONIO VICTOR MARTINEZ FRANCO	PR5453/2022CSO	R005582525	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ANTRANIK SAMUEL PAOSSIAN	PR10525/2022CSO	R005607882	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR4955/2022CSO	R005563728	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
BONIFACIO DOS SANTOS	PR5241/2022CSO	R004974946	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
CELIO DE SAO PEDRO MOREIRA	PR8198/2022CSO	T931405676	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
CENTRO ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS	PR2671/2022CSO	T121811215	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CENTRO ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS	PR2671/2022CSO	T121811215	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
CHARLES ROBERTO RIBEIRO SANT ANA	PR11897/2022CSO	T401105917	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
COOP AGROIND PROD R SUD GOIANO	PR7724/2022CSO	T436200937	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
COOP AGROIND PROD R SUD GOIANO	PR7724/2022CSO	T436200937	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
DERNIVAL FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	PR8621/2022CSO	T439702260	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
EDMUNDO LOPES LOMBA	PR6389/2022CSO	T931703909	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
EDUARDO ROCHA SANTOS DA CRUZ	PR6360/2022CSO	T120200606	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
EDUARDO SANTOS CONCEICAO	PR5286/2022CSO	T899802005	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ELCIANO JORDAO PIMENTEL	PR11068/2022CSO	T143802867	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ERICA VAZ DE QUEIROS MARTINS	PR5507/2022CSO	R005553665	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FABIANA SANTOS DE SOUZA	PR5343/2022CSO	T912207172	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FELIPE DE SOUSA VITO	PR7577/2022CSO	T427010117	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
FLAVIO PIRES OLIVEIRA	PR5699/2022CSO	T429900739	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
FRANCISCO DIAS DO NASCIMENTO	PR10934/2022CSO	T491906276	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
GENIVALDO FIGUEREDO NASCIMENTO	PR11329/2022CSO	M000053217	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
GEOVANI COTAS GONCALVES	PR11043/2022CSO	T497304542	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
HELENICE MARQUES LEAL ALVES	PR11002/2022CSO	T932902232	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ICARO DE SOUZA CERQUEIRA	PR6166/2022CSO	T908601367	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
IMARA CELESTE AGUIAR RIBEIRO	PR6577/2022CSO	T490712778	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ITAQUARACI SILVESTRE SANTOS DAMASCENO	PR5888/2022CSO	T424200783	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
JAILSON SILVA LIMA	PR396/2022CSO	T438300631	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JAILTON MARTINS MATOS DE JESUS	PR8830/2022CSO	R005615219	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
JAMILE ATES DE OLIVEIRA	PR7429/2022CSO	R005593001	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JEFFERSON DOS SANTOS SOUZA	PR6444/2022CSO	M000044872	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
JOBSON MACHADO FRAGA	PR11661/2022CSO	R005615629	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOBSON MACHADO FRAGA	PR11772/2022CSO	R005619355	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JORGE LUIZ SAMPAIO DE JESUS	PR10931/2022CSO	T946001498	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE CERQUEIRA DE SANTANA NETO	PR5580/2022CSO	R005553976	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JOSE GONCALVES LIMA SOBRINHO	PR6413/2022CSO	R005588574	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
JOSUE PEREIRA SILVA FILHO	PR10381/2022CSO	T143102715	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LEDA MARIA LEOCADIO	PR10137/2022CSO	T946400021	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LIDIO ARAGAO BULCAO NETO	PR5362/2022CSO	M000061628	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
LOURISVALDO VALENTIM DA SILVA	PR56636/2021CSO	R005502388	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIZ ALBERTO GUIMARAES JUNIOR	PR12038/2022CSO	M000071929	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
LUIZ VICTOR AROUCA RIBEIRO	PR9059/2022CSO	R005494446	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS	PR8029/2022CSO	R005003343	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA CANDIDO	PR8457/2022CSO	T934800036	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
MARIO PIRES RIBEIRO FILHO	PR6365/2022CSO	T912207256	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
MARIO PIRES RIBEIRO FILHO	PR6324/2022CSO	T438802327	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
MARTA MILENA DOS SANTOS CERQUEIRA	PR12108/2022CSO	M000048622	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
MAURICIO GONCALVES LIMA	PR5400/2022CSO	R005543943	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ORLANDO CEZAR SOARES ARAUJO	PR11501/2022CSO	T488802114	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ORLANDO JOSE ALMEIDA DA SILVA	PR5537/2022CSO	T425204278	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
PABLO FERNANDEZ PATTERSON	PR9757/2022CSO	T490716800	NEGAR PROVIMENTO	JOÃO ROQUE CRUZ
PAULO MIGUEL CASTRO DE ALMEIDA	PR11290/2022CSO	T899902592	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RAIMUNDO CONCEICAO PEREIRA	PR10085/2022CSO	T921204158	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RENATA MIRELLY SOARES MARZUCA	PR11645/2022CSO	R005629796	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RIVALDO CAETANO DOS SANTOS	PR10485/2022CSO	T424201835	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
ROBERTA COUTO SILVA	PR7069/2022CSO	M000047050	NEGAR PROVIMENTO	GUILHERME VIANA MERCURI
RUAN RAMON BARRETO DE MELO	PR5662/2022CSO	R004962411	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VALDIR ALMEIDA DOS SANTOS	PR5696/2022CSO	T422101046	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
VERA LUCIA ANDRADE DOS ANJOS NASCIMENTO	PR5753/2022CSO	R005583830	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO	PR8336/2022CSO	R004971579	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
WILSON CONCEICAO RODRIGUES COSTA	PR9261/2022CSO	T916501724	NEGAR PROVIMENTO	LAURENTINO SILVA NETO
ADRINE FERREIRA DE ALMEIDA	PR11443/2022CSO	R004975016	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
AILAN FERREIRA CERQUEIRA DOS SANTOS	PR10059/2022CSO	F001483609	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ALEX VINICIUS SANTOS DOS REIS	PR8693/2022CSO	R005442933	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
ANTONIO CARLOS DA HORA CONCEICAO	PR5266/2022CSO	R005304351	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
APOLONIUS STRUIJK	PR10598/2022CSO	R005464995	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLA ALVES OLIVEIRA FERREIRA	PR6975/2022CSO	T433700653	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS EDUARDO ANDRADE CASTRO	PR12089/2022CSO	T899903046	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CARLOS JOSE DE PINHO ESPINHEIRA FILHO	PR6824/2022CSO	T912207097	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
CLOVIS AUGUSTO CELESTINO DA BOA MORTE	PR7529/2022CSO	T143000982	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
DALILA DUMAS TEIXEIRA GONCALVES	PR9954/2022CSO	T899801958	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
DANILO SOUZA SANTOS	PR8959/2022CSO	F001483834	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
DIANA FURTADO CALDAS GONCALVES	PR6346/2022CSO	R005484799	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
EDMILSON NASCIMENTO LIMA	PR11972/2022CSO	R005572773	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
EDUARDO PRATES STENZEL	PR9229/2022CSO	R005503311	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ELAINE CRISTINA SANTANA DE JESUS	PR12002/2022CSO	R005402360	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
ELENILSON SANTOS SILVA	PR6511/2022CSO	R005707467	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
ERICA DE JESUS DOS SANTOS	PR9405/2022CSO	R005358569	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FRANCISCO DE JESUS ALVES	PR9802/2022CSO	T912204401	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
FRANCISCO JOSE NASCIMENTO	PR9543/2022CSO	R005334792	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CARDEAL DA SILVA	PR7188/2022CSO	R005556856	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CARDEAL DA SILVA	PR7207/2022CSO	R005445543	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CARDEAL DA SILVA	PR7188/2022CSO	R005556856	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CARDEAL DA SILVA	PR7207/2022CSO	R005445543	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTO AMARO	PR5635/2022CSO	R005412520	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTO AMARO	PR5938/2022CSO	R005435861	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTO AMARO	PR6068/2022CSO	R005412947	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTO AMARO	PR5938/2022CSO	R005435861	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTO AMARO	PR6068/2022CSO	R005412947	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTO AMARO	PR5635/2022CSO	R005412520	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
GUTEMBERG RISERIO MATOS	PR11605/2022CSO	T020804063	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
HELIO BATISTA DE SOUZA	PR10653/2022CSO	T072300905	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JESSE SANTANA NASCIMENTO	PR11690/2022CSO	T445300353	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOABE BARBOSA MOREIRA	PR6667/2022CSO	T073805600	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
JOAO CLEYTON PATROCINIO PIO	PR9321/2022CSO	T397100180	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
JORGE MENDES BARBOSA	PR10840/2022CSO	R005445878	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE LUIZ COSTA GASPARGASPAR	PR468/2022CSO	R005539457	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	PR5418/2022CSO	R005550466	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
JOSENILCE DA SILVA SANTANA D ALMEIDA	PR763/2022CSO	T424200259	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
LUCAS BRITO DOS SANTOS	PR9652/2022CSO	R005454261	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
LUCAS RIBEIRO NERY	PR9633/2022CSO	T143101679	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
LUCAS RIBEIRO NERY	PR9721/2022CSO	R005703876	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
LUCIVALDA VITORIANA LEITE	PR5216/2022CSO	R005122587	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
MARCOS LAZARO PORTELA COSTA	PR7744/2022CSO	T912208021	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
MARCOS VINICIO RODRIGUES SOUSA	PR7268/2022CSO	T912207830	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MERCIA SILVA SOUTO MAIA	PR11829/2022CSO	R005576673	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
MICHELE FERNANDA VIEIRA DE JESUS	PR9374/2022CSO	R005579603	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC	PR7855/2022CSO	R005530664	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC	PR7855/2022CSO	R005530664	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
ODENE SOUZA PEREIRA	PR6307/2022CSO	R005587656	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
PAULO SERGIO BICALHO	PR7381/2022CSO	R004978171	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
RAIMUNDO SANTANNA RAMALHO	PR5789/2022CSO	T917002465	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
REGINALDO FRANCA DA ANUNCIACAO	PR5296/2022CSO	M000054913	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
RITA CONCEICAO DIAS LEITAO	PR6641/2022CSO	T121900084	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
ROBERTO JANUARIO BRAGA DANTAS	PR10344/2022CSO	T917003480	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
SANDRO JOSE SILVEIRA NEVES FILHO	PR10888/2022CSO	T916501666	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTAD	PR9701/2022CSO	R005455884	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTAD	PR9701/2022CSO	R005455884	NÃO CONHECER	JOÃO ROQUE CRUZ
TARCISIO SANTOS SILVA	PR6617/2022CSO	R005502661	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
TARCISIO SANTOS SILVA	PR6523/2022CSO	R005286709	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
TIAGO HUNDEL SOUZA SILVA	PR5742/2022CSO	R005497089	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
TIAGO SILVA DOS SANTOS	PR12013/2022CSO	T949000556	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
UNIDAS S A	PR11741/2022CSO	R004903490	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
UNIDAS S A	PR11474/2022CSO	R005213832	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
UNIDAS S A	PR11474/2022CSO	R005213832	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
UNIDAS S A	PR11741/2022CSO	R004903490	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VANDA SALES DOS SANTOS	PR8210/2022CSO	R005443799	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
VINICIUS DOS SANTOS BOAVENTURA	PR9563/2022CSO	R005621494	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR7333/2022CSO	R005236765	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR7789/2022CSO	R005422281	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR7789/2022CSO	R005422281	NÃO CONHECER	LAURENTINO SILVA NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR7333/2022CSO	R005236765	NÃO CONHECER	GUILHERME VIANA MERCURI

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quinta-feira, 24 de Fevereiro de 2022

GUILHERME VIANA MERCURI
Presidente 1º JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
23548/2022 SEMOP	ANDRE LUIS BRANDÃO	5º
199340/2021 SEMOP	ANGELO MÁRCIO CAPINÃ CARLOS	2º
361/2022 SEMOP	ANTENOR ROCHA DA SILVA	5º
22699/2022 SEMOP	CARLOS JOSÉ PEREIRA MORAES	5º
12094/2022 SEMOP	CIPRIANO DA BOA MORTE DE CARVALHO	4º
70176/2021 SEMOP	CRISTIAN DORES LOPES	3º
86154/2021 SEMOP	CRISTIAN SANTOS GOES	2º
114993/2021 SEMOP	DURVAL ALVES DA SILVA NETO	3º
724/2022 SEMOP	ELIENE TEIXEIRA DE CARVALHO	7º
17474/2020 SEMOP	FABIO SARRAF BERNADES DE SOUZA	5º
130415/2021 SEMOP	ISRAEL DE ALMEIDA MORAIS	3º
25556/2020 SEMOP	JOSE DOS SANTOS VERAS	3º
23544/2022 SEMOP	JOSE LUIS DE SOUSA PEREIRA	5º
21141/2022 SEMOP	MARCOS ANTONIO DA CUNHA	6º

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
144412/2021 SEMOP	PAULO RICARO SILVA GALVÃO	6º
6296/2020 SEMOP	RAIMUNDO JOSÉ GENTIL SILVA	3º
105977/2021 SEMOP	RICARDO SANTOS ALVES	3º
23545/2022 SEMOP	ROBSON DE JESUS ALMEIDA	5º
129291/2021 SEMOP	RUBENS FERNANDES OLIVEIRA CARVALHO	6º
22898/2022 SEMOP	SIMARIO MOREIRA DE JESUS	2º

Salvador, 01 de março de 2022.

IVAL MAIA RIBEIRO
Coordenador Administrativo

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 021/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 07/03/2022, a servidora ANA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 3105181, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Pessoas, em substituição da titular JULIANA DE PAULA CERQUEIRA MORAES, matrícula 3102317, por motivo

de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de fevereiro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
186532/2021	LUCIANO CONCEICAO MENDES	3102206	2º
210971/2021	ADEMIR NONATO VILAS BOAS	3101151	2º
219441/2021	MARCELO CARVALHO MACHADO	3101961	2º
220273/2021	MANOEL NASCIMENTO BOMFIM	3100567	2º
736/2022	JORGE ALVES MACHADO	3101195	2º
1360/2022	MARCOS ALVES DO SACRAMENTO	3100345	2º
12117/2022	FERNANDO ALVES GOMES JUNIOR	3101386	2º
14794/2022	EDER MANOEL ALVES DOS SANTOS	3100914	2º
15131/2022	JEFERSON SANTOS DA CONCEICAO	3101917	2º
16519/2022	EVANDRO RUFINO NERY FILHO	3100978	2º

Salvador, em 28 de fevereiro de 2022

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE

N.º 001/2022

PROCESSO: N.º 606/2022 - SEMGE.

EMPRESA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

CNPJ: 59.456.277/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Suporte Técnico e Manutenção de Licenças de Software dos Produtos Oracle para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, conforme especificações constantes contidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.626.085,97 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 25, inciso II.

DATA DO ATO: 28 de fevereiro de 2022

Salvador, 28 de fevereiro de 2022

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão / SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 014/2021 - Pregão Eletrônico nº 013/2021 - Processo nº 151.447/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para sinalização e prevenção de acidentes (Cones de Sinalização viária, Cilindro Canalizador de tráfego, Barreiras Pantográfica, Cone Balizador e outros), confeccionado em polipropileno para serem utilizados nas atividades de fiscalização e operação de trânsito, nas especificações e quantidades constantes nos Anexos I e VI do edital.

Empresa Vencedora: CALUX COMERCIAL EIRELI

Valor Global: R\$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Data da Homologação: 28 de fevereiro de 2022.

Salvador, 01 de março de 2022

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o Art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021, Decreto nº 34.375/2021 e Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público aos interessados, que será realizada a Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18447/2021 - SEMOP

OBJETO: Aquisição de tela expositora para serem utilizadas pelos permissionários no ordenamento do logradouro público, realizado pela Diretoria de Serviços Públicos da Secretaria de Ordem Pública de Salvador, no entorno do Shopping da Bahia, entre a Avenida Tancredo Neves e Antônio Carlos Magalhães, conforme especificações e condições elencadas no Termo de referência, Anexo I do Aviso.

PÉRIODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados até o dia 07/03/2022 - 16 horas, no endereço eletrônico: atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br.

O Aviso desta Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador: www.compras.salvador.ba.gov.br <<http://www.compras.salvador.ba.gov.br>>.

Salvador, 01 de março de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o Art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021, Decreto nº 34.375/2021 e Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público aos interessados, que será realizada a Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 12178/2021 - SEMOP

OBJETO: aquisição de carrinho de lanches e cachorro-quente para serem utilizadas pelos permissionários no ordenamento do logradouro público, realizado pela Diretoria de Serviços Públicos da Secretaria de Ordem Pública de Salvador, no entorno do Shopping da Bahia, entre a Avenida Tancredo Neves e Antônio Carlos Magalhães, conforme especificações e condições elencadas no Termo de referência, Anexo I do Aviso.

PÉRIODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas

Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados até o dia 07/03/2022 - 16 horas, no endereço eletrônico: atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br.

O Aviso desta Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador: www.compras.salvador.ba.gov.br <<http://www.compras.salvador.ba.gov.br>>.

Salvador, 01 de março de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESULTADO LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 13/2021, de 07 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, e na Lei Complementar 123/06, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO: nº 006/2021 - SEINFRA

MODALIDADE: Concorrência nº 002/2021 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 111219/2021-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria técnica e consultoria especializada no gerenciamento, análise e aprovação de projetos, além de dar suporte técnico e apoio logístico à Contratante.

LICITANTE VENCEDOR: **SYSTRA Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ 52.635.422/0001-37.**

LOTE: Único

VALOR: R\$ R\$ 3.445.243,20 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais, e vinte centavos) para o lote.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01/03/2022

Salvador, 01 de março de 2022.

NEY SOBRINHO CHAVES
Presidente COSEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2021

PROCESSO Nº 3736/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/02/2022 e término em 20/05/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **IC ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 42.268.303/0001-30

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco.

Salvador, 28 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2021

PROCESSO Nº 4228/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/02/2022 e término em 15/05/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LSV ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 46.615.901/0001-09

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco.

Salvador, 28 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2021

PROCESSO Nº 4197/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/02/2022 e término em 15/05/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LJO ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 44.012.786/0001-32

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco.

Salvador, 28 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2021

PROCESSO Nº 4266/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/02/2022 e término em 20/05/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MARIANE FIGUEIREDO ALVES MALAQUIAS**

CNPJ: 44.404.888/0001-61

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Mariane Figueiredo Alves Malaquias.

Salvador, 28 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020

PROCESSO: Nº 17299/2020 e 871/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 2102/2022 e término em 21/05/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **PRIMULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 10.639.658/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: **José Siquara da Rocha Filho**

Salvador, 17 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

PROCESSO Nº 63044/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/02/2022 e término em 20/05/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo

de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TDS - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 07.211.688/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 28 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020

PROCESSO Nº 63109/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/02/2022 e término em 20/05/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **DIRETORIAMED SREVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 22.581.408/0001-37
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Siquara da Rocha Filho.

Salvador, 28 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2021

PROCESSO Nº 187296/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/02/2022 e término em 27/05/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ALANA ELEN BRAZ RIBEIRO LTDA**
CNPJ: 40.666.656/0001-62
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Alana Elen Braz Ribeiro.

Salvador, 28 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2021

PROCESSO Nº 185903/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/02/2022 e término em 20/05/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CLIPED SERVIÇOS MÉDICOS S/S**
CNPJ: 20.392.715/0001-44
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Tatiane Oliveira de Sousa.

Salvador, 28 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020

PROCESSO Nº 55886/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/01/2022 e término em 15/04/2022**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **VMG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 30.806.346/0001-42
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Venandra Ribeiro e Andrade.

Salvador, 28 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 59/2022
PROCESSO nº 17018 /2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002 .215100; 10.301.0014. 232300; 10.302.0002.215600
Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura
CONTRATADA: YG MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 35.543.423/0001-32
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 28 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 75/2022
PROCESSO nº 18652/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600
Elemento de Despesa 3.3.90.34 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.1.14; 0.1.91; 0.1.00; 0.1.09, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura
CONTRATADA: VITENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 38.097.965/0001-17
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Iago de Moraes Vitena .

Salvador, 28 de fevereiro de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001898
LICITAÇÃO: 091/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000199
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126261/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 7.637,38 (SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0152/002022
DATA: 24/02/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001899
LICITAÇÃO: 091/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000200

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126261/2021.1
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: HF SUZART COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 304,00 (TREZENTOS E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0153/002022
DATA: 24/02/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001900
LICITAÇÃO: 090/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000203
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 136811/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: SUPRIMAIS ATACADISTA LTDA.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.284,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0154/002022
DATA: 24/02/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001891
LICITAÇÃO: 203/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000062
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5369/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 246,40 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0155/002022
DATA: 24/02/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001895
LICITAÇÃO: 090/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000203
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 136811/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: SUPRIMAIS ATACADISTA LTDA.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.147,06 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0156/002022
DATA: 24/02/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001892
LICITAÇÃO: 040/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000101
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96411/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 868,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0157/002022
DATA: 24/02/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001893
LICITAÇÃO: 091/2021

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000199
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126261/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 5.795,44 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0158/002022
DATA: 24/02/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001873
LICITAÇÃO: 224/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000032
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26780/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 500,80 (QUINHENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 231600 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0159/002022
DATA: 24/02/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001896
LICITAÇÃO: 224/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000032
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26780/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0151/002022
DATA: 22/02/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001897
LICITAÇÃO: 040/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000101
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96411/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 868,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0150/002022
DATA: 22/02/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022002266
LICITAÇÃO: 114/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000223
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 156455/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 724,86 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS FCM, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0162/002022
DATA: 24/02/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001872
LICITAÇÃO: 224/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000032

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26780/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 500,80 (QUINHENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 231600 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0161/002022
DATA: 24/02/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022001870
LICITAÇÃO: 224/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000032
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26780/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO
VALOR GLOBAL: R\$ 500,80 (QUINHENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 231600 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0160/002022
DATA: 24/02/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 01 de março de 2022.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

Contrato nº 010/2020
Processo Administrativo: PR-SECULT 9444/2022
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Tiara Rocha de Melo
CPF: 019.181.235-86
Objeto do aditivo: Prorrogação de valor e prazo de execução e de vigência, conforme informações constantes no processo administrativo PR-SECULT 9444/2022.
Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2022

Salvador, 28 de fevereiro de 2022

FABIO MIGUEL ROSA
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DO CONTRATO Nº. 003/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: CONSÓRCIO SSAÚDE
CNPJ: 40.537.749/0001-97
PROCESSO: 5551/2022
OBJETO: prestação de serviços de gestão de segurança, com fornecimento de equipamentos em

Salvador, 01 de Março de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

comodato, nos edifícios municipais que guarnecem os ascensores e terminais, administrados por esta Semob, conforme especificações, quantitativos e locais de instalação definidos no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 494.424,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/ Salvador.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade
PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.0014.228200 - Manutenção do Sistema de Transporte Vertical
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

FONTE DO RECURSO: 0.1.00 - Tesouro.

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SMS nº. 118/2020

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8666/93, Lei Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 24.900/2014

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022

ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
HYUNG PIL YOON
CONTRATADA

Salvador, 25 de fevereiro de 2022

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, CNPJ nº 13.927.801/0003-00.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SSAÚDE, CNPJ nº 40.537.749/0001-97.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de gestão de segurança, com fornecimento de equipamentos em comodato, nos edifícios municipais da base da SEMOP/DSIP, localizada na Av. Cardeal Avelar Brandão Vilela, Km 07, situados no município de Salvador/BA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se for de conveniência da CONTRATANTE e mediante Termo Aditivo, havendo disponibilidade financeira.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

ASSINAM: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP e Hyung Pil Yoon pelo Consórcio SSAÚDE.

Salvador, 28 de fevereiro de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022000809
Nº PROCESSO: 81101/2021
CONTRATADA: MOURA COMEL ATACADISTA E VAR DE MERC E SERV DE LOC
CNPJ: 09.243.021/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL ALCALINO A4
VALOR TOTAL: R\$ 1.628,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Oito reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003
Fonte: Tesouro

Salvador, 01 de Março de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2022

PROCESSO Nº: 209609/2021 - SEMDEC

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ: 13.927.801/0032-45

PARTÍCIPE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DA BAHIA - SESCAB BA
CNPJ: 02.756.131/0001-29

OBJETO: Consultoria contábil e mentorias para os empreendedores do Município de Salvador no SAC do Empreendedor.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2022

Salvador, 01 de março de 2022

MILA CORREIRA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

AGENOR CERQUEIRA DE FREITAS NETO
SESCAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

CONVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, CNPJ nº 13.927.801/0003-00, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA BAHIA - SEINFRA e COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - NEOENERGIA COELBA, CNPJ nº 15.139.629/0001-94.

OBJETO DO CONVÊNIO: Estabelecer o compromisso entre os partícipes, para a realização de serviços de engenharia e obras, quais sejam: manutenção corretiva, preventiva, obras de infraestrutura de iluminação pública, com a instalação de postes, luminárias e circuito, seccionamento e proteção exclusivos para iluminação pública viária no bairro do CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA ("CAB"), situado no Município de Salvador/BA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse comum dos partícipes, bem como ter suas condições mantidas ou alteradas através de aditivos, desde que solicitado dentro do seu prazo de validade.

BASE LEGAL: Regimentos Internos dos convenientes.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022.

ASSINAM: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; Marcus Benício Foltz Cavalcanti pela Secretaria de Infraestrutura da Bahia - SEINFRA; Cynira Alana Lopes de Araújo Malveira e Lino Jorge Cardoso Torres pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - NEOENERGIA COELBA.

Salvador, 28 de fevereiro de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Fiscalização, da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D inciso IV da Lei nº 7.186/2006, cientifica os contribuintes abaixo relacionados, dos laudos periciais das Notificações Fiscais de Lançamento (NFL), a seguir indicados, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, recolher os valores dos respectivos documentos, com os acréscimos legais, ou apresentar impugnações nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006, com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
7494/2009	069.965/001-68	BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA
541/2017	092.798/001-15	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
1877/2012	290.119/001-30	UNIÃO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS LTDA - UNITRAB

Salvador, 28 de Fevereiro de 2022

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Coordenadora de Fiscalização- CFI/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
27/2022	701.478/001-41	CATIANE GOMES DE CARVALHO
880028/2022	701.478/001-41	CATIANE GOMES DE CARVALHO
305/2021	670.874/001-14	CBL ACADEMIA LTDA
880402/2021	670.874/001-14	CBL ACADEMIA LTDA
880035/2022	494.365/001-25	CENTRAL DE PROCESSAMENTO DO BRASIL LTDA - EPP
34/2022	494.365/001-25	CENTRAL DE PROCESSAMENTO DO BRASIL LTDA - EPP
12/2022	525.632/001-05	CROSSFIT ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO EIRELI - ME
880015/2022	525.632/001-05	CROSSFIT ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO EIRELI - ME
50/2022	536.856/001-64	EMPREENDIMENTOS DE EDUCAÇÃO CASTRO ALVES LTDA
880054/2022	536.856/001-64	EMPREENDIMENTOS DE EDUCAÇÃO CASTRO ALVES LTDA
880019/2022	455.324/001-37	KR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
880017/2022	455.324/001-37	KR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
16/2022	455.324/001-37	KR CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
880051/2022	391.494/001-43	LIMA DAMIÃO TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI
47/2022	391.494/001-43	LIMA DAMIÃO TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI
30/2022	002.947/032-51	PROMEDICA - PROTEÇÃO MEDICA A EMPRESAS S.A
141/2021	052.345/001-39	TECNOLOGIA BANCARIA S.A
880298/2021	052.345/001-39	TECNOLOGIA BANCARIA S.A

Salvador, 28 de Fevereiro de 2022

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Coordenadora de Fiscalização- CFI/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293-B, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do DEFERIMENTO do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
6562/2019	JOSE MONCORVO PEDREIRA FILHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7535/2019	PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

Salvador, 01 de março de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293-B, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do DEFERIMENTO PARCIAL do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
11982/2017	BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3761/2017	CONDOMINIO ATLANTA EMPRESARIAL	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5650/2017	ARTHUR MELO LEMOS COUTO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6431/2017	JOSE SALES DE OLIVEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7385/2017	JORGE MELHOR DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

Salvador, 01 de março de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293-B, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do INDEFERIMENTO do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
10133/2016	JULIA DE JESUS XAVIER	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13014/2016	FIRMINO COUTINHO SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
13338/2016	VALDEMIR ANTONIO DE LIMA VALVERDE	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13609/2016	POSTOS MATARIPE ABASTECIMENTOS E SERVICOS LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
16124/2016	GEORGINA CALMON DE OLIVEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
6858/2016	ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7642/2016	ANTONIO DO NASCIMENTO MENEZES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
9459/2016	LUIS SEVERO PEREZ GARCIA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

Salvador, 01 de março de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando à contratação de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, a comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 03/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

3. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

5. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

6. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

7. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

8. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

9. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICOLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAMILA HOFFMANN BARROSO	925019980	1309748381	51	73º
GERUSA DALMEIDA CORDOVA	925015309	995038597	51	74º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 01 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2018

O Diretor de Gestão de Pessoas, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2018, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 02/2022, por não acessarem o sistema de contratação dentro do prazo ou não cumprirem as regras previstas no edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
RITA DE CÁSSIA NUNES DA CRUZ	EDI20SSA201829267	220.65X.XXX-XX	475º
SONIA MARIA CAIRES DE ARAUJO NASCIMENTO	EDI20SSA201828695	219.62X.XXX-XX	476º
VALERIA GOMES ETRI	EDI20SSA201830515	714.44X.XXX-XX	477º
DOMINGAS BARRETO DE SOUZA	EDI20SSA201834186	316.68X.XXX-XX	478º
RITA NASCIMENTO SILVA GOMES PEREIRA	EDI20SSA201829601	269.82X.XXX-XX	479º
MARTHA YANE ROCHA ASSIS	EDI20SSA201825787	278.06X.XXX-XX	480º
JAIRO LOBO SOARES	EDI20SSA201830396	290.51X.XXX-XX	481º
MARIA DE FATIMA FRANCO TUDELA	EDI20SSA201826067	344.72X.XXX-XX	482º
DENISE VINHAS	EDI20SSA201830520	379.41X.XXX-XX	483º
CRISTIANE DA SILVA COSTA BITTENCOURT	EDI20SSA201834062	284.61X.XXX-XX	484º
SHIRLEY MARQUES DE BARROS	EDI20SSA201830323	273.18X.XXX-XX	485º
MARA MONICA RIBEIRO CRUZ	EDI20SSA201830368	313.03X.XXX-XX	486º

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
ENIARA LIMA DA SILVA	EDI20SSA201833489	346.33X.XXX-XX	487°
MARIA PATRICIA FERREIRA	EDI20SSA201829302	308.93X.XXX-XX	488°
RITA DE CÁSSIA COSTA	EDI20SSA201826886	360.49X.XXX-XX	489°
ANTONIETA ROCHA DOS SANTOS	EDI20SSA201833249	275.56X.XXX-XX	490°
ALDACI DA SILVA SANTOS VILAS BOAS	EDI20SSA201829305	366.95X.XXX-XX	491°
JUSSARA LESSA SANTOS GOMES	EDI20SSA201832273	422.58X.XXX-XX	492°
ROSA CRISTINA COSTA ALMEIDA	EDI20SSA201827467	093.65X.XXX-XX	493°
MÁRCIA MARIA FERREIRA	EDI20SSA201825724	275.51X.XXX-XX	494°
MARINALVADA PAIXÃO SALES	EDI20SSA201829456	334.37X.XXX-XX	496°
MARIA ANTONIA DE SOUZA LEMOS	EDI20SSA201827057	404.67X.XXX-XX	497°
CONSUELO PIMENTA ROCHA DE OLIVEIRA	EDI20SSA201828992	375.14X.XXX-XX	499°
JANETE BORGES	EDI20SSA201833716	506.17X.XXX-XX	500°
LEILDA OLIVEIRA SANTOS	EDI20SSA201831414	397.67X.XXX-XX	503°
SILVANA MARIA SOUZA SILVA SANTANA	EDI20SSA201831554	359.13X.XXX-XX	504°
BÁRBARA CRISTINA ALVES COSTA	EDI20SSA201833446	354.06X.XXX-XX	505°
ROSEMEIRE ALVES DA SILVA	EDI20SSA201826779	903.58X.XXX-XX	506°
ANA AMÉLIA LIMA OLIVEIRA	EDI20SSA201833458	371.91X.XXX-XX	507°
ISABEL CRISTINA DOS REIS DIAS	EDI20SSA201827190	568.50X.XXX-XX	508°
JUREMIR MARIA DE SOUZA GUEDES MALAQUIAS	EDI20SSA201830131	411.61X.XXX-XX	509°
ANA LUCIA ALMEIDA DE SANTANA	EDI20SSA201826692	457.50X.XXX-XX	510°
RAQUEL BISPO DE SOUZA	EDI20SSA201829490	536.91X.XXX-XX	511°
EDNA DE JESUS SANTOS	EDI20SSA201825816	391.24X.XXX-XX	513°
HILDA CRISTINA BARBOSA RIOS CARNEIRO	EDI20SSA201829638	427.59X.XXX-XX	515°
CONCEIÇÃO APARECIDA CRUZ REIS	EDI20SSA201826501	650.57X.XXX-XX	516°
JANDIRA DE PINHO SAMPAIO	EDI20SSA201832505	918.69X.XXX-XX	517°
PATRICIA MAC ALLISTER DE OLIVEIRA CRUZ	EDI20SSA201827703	391.44X.XXX-XX	518°
ANA CONCEIÇÃO GALVÃO BASTOS SHIMID	EDI20SSA201828926	429.55X.XXX-XX	519°
EDINALVA SOUZA GONCALVES DE ALMEIDA	EDI20SSA201827251	488.19X.XXX-XX	520°
ANA CRISTINA DE JESUS SILVA	EDI20SSA201832026	406.30X.XXX-XX	522°
VALDELICE CONCEIÇÃO DE JESUS	EDI20SSA201833568	445.75X.XXX-XX	523°
KATIA CILENE MACHADO SILVA	EDI20SSA201830819	506.67X.XXX-XX	525°
ANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	EDI20SSA201830658	679.10X.XXX-XX	526°
DULCE CLAUDIA BARBOSA MACEDO	EDI20SSA201830572	457.86X.XXX-XX	527°
EVANILDES REIS DA SILVA	EDI20SSA201833131	431.84X.XXX-XX	528°
AVANY DA SILVA CAZUQUEL	EDI20SSA201831542	354.20X.XXX-XX	530°
NOEMIA ARAUJO PARANHOS	EDI20SSA201828317	482.00X.XXX-XX	531°
IVONETE TAVARES DA CRUZ	EDI20SSA201832894	490.32X.XXX-XX	532°
MARIA JOSÉ VILAS BOAS SANTIAGO	EDI20SSA201830420	918.76X.XXX-XX	533°
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DE JESUS BRITO	EDI20SSA201830340	507.57X.XXX-XX	534°
MARIA AUXILIADORA FARIAS DE SOUZA	EDI20SSA201826005	432.16X.XXX-XX	535°
VANDA SULEI CHAVES DE JESUS SANTOS	EDI20SSA201828625	505.82X.XXX-XX	536°
ALDAIR NONATO VILAS BOAS	EDI20SSA201834193	487.46X.XXX-XX	537°
ADINALVA BATISTA DE MIRANDA	EDI20SSA201830423	491.76X.XXX-XX	538°
MARCIA CRISTINA SOARES SOUZA	EDI20SSA201828536	444.24X.XXX-XX	539°
ALDACI BISPO DA CRUZ TAVARES	EDI20SSA201827358	547.35X.XXX-XX	540°
NÁDIA MARIA DE SANTANA GONÇALVES	EDI20SSA201834007	431.92X.XXX-XX	541°
MARIA ESTELA JESUS AZEVEDO DA CONCEIÇÃO	EDI20SSA201833291	513.31X.XXX-XX	542°

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
MARIA TELMA NATIVIDADE LEMOS SANTANA	EDI20SSA201827907	641.89X.XXX-XX	543°
AUGINIA MASCARENHAS MACIEL	EDI20SSA201828990	508.90X.XXX-XX	544°
MARLUCIA GUIMARAES BARREIROS	EDI20SSA201826611	603.11X.XXX-XX	546°
MARIA DO SOCORRO DE CRISTO	EDI20SSA201829729	716.84X.XXX-XX	547°
LENE DE JESUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	EDI20SSA201827916	567.63X.XXX-XX	548°
ROSILDA NUNES DE BRITO	EDI20SSA201833053	452.70X.XXX-XX	549°
ANDREA CRISTINA QUETTO DE OLIVEIRA	EDI20SSA201832160	535.62X.XXX-XX	550°
PATRICIA DE ALMEIDA BARBOZA DEIRO	EDI20SSA201825058	509.38X.XXX-XX	552°
SELMA SANCHES SANCHES BRITO	EDI20SSA201826925	506.42X.XXX-XX	553°
SIMONE JAQUELINE HURST DO VALE	EDI20SSA201829232	615.10X.XXX-XX	555°
RENILDA DE LIMA LOPES	EDI20SSA201833357	650.35X.XXX-XX	557°
ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	EDI20SSA201829150	809.70X.XXX-XX	558°
JOSENOURA DA SILVA MARTINS	EDI20SSA201834083	765.30X.XXX-XX	559°
ROSINETE DA CONCEIÇÃO	EDI20SSA201829701	759.14X.XXX-XX	560°
MARIA GENARIA MALTA CARVALHO SANTOS	EDI20SSA201827429	619.27X.XXX-XX	562°
MARCIA MARIA NASCIMENTO CORDEIRO MENDES	EDI20SSA201825855	565.83X.XXX-XX	564°
ELIAMAR GONCALVES PEREIRA DA SILVA	EDI20SSA201828738	612.98X.XXX-XX	567°
SORAIA CRISTINA TOSTA SIMPLÍCIO	EDI20SSA201829137	648.00X.XXX-XX	570°
ANA MARIA SANTANA CARVALHO OLIVEIRA	EDI20SSA201828031	027.77X.XXX-XX	572°
MARIA ROSANGELA DOS SANTOS LOPES	EDI20SSA201833612	631.20X.XXX-XX	573°
MARIA LUCIA FALCÃO DA SILVA SANTOS	EDI20SSA201826232	565.22X.XXX-XX	575°
IVANA PEREIRA DO SACRAMENTO	EDI20SSA201832040	923.74X.XXX-XX	576°
LUCINEIDE REIS SANTOS	EDI20SSA201827420	629.10X.XXX-XX	577°
FRANCISCA TAVEIRA CUNHA	EDI20SSA201832746	614.39X.XXX-XX	578°
ANA PAULA RAMOS DE SOUZA	EDI20SSA201834236	612.80X.XXX-XX	579°
JOELMA MATOS NASCIMENTO SANTOS	EDI20SSA201833555	673.10X.XXX-XX	581°
ROSIMEIRE SILVA LIMA DA CONCEIÇÃO	EDI20SSA201828964	941.47X.XXX-XX	582°
VALDETE REIS DE SOUZA	EDI20SSA201831223	952.89X.XXX-XX	583°
ELIZABETE HORA DOS SANTOS SOUZA	EDI20SSA201833470	728.91X.XXX-XX	584°
DEBORA LOBO SALVADOR SILVA	EDI20SSA201828341	669.75X.XXX-XX	585°
ADRIANA SANCHES BRITO	EDI20SSA201829672	509.18X.XXX-XX	587°
ANA CLAUDIA SIMAS NOBRE	EDI20SSA201826475	727.28X.XXX-XX	588°
JANDIRA DA SILVA FARIAS DOS SANTOS	EDI20SSA201826507	921.86X.XXX-XX	592°
ANA PATRICIA SANTOS CAIRES	EDI20SSA201825909	861.40X.XXX-XX	593°
ANDREA CLAUDIA DOS ANJOS FARIAS	EDI20SSA201825635	650.82X.XXX-XX	594°
MILENA NAVARRO ACCIOLY LINS	EDI20SSA201825609	687.88X.XXX-XX	595°
CLEOMILDES DA MACENO SILVA	EDI20SSA201830552	989.72X.XXX-XX	596°
ELIANA PITANGA DE OLIVEIRA	EDI20SSA201833430	728.01X.XXX-XX	597°
MARILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ REIS	EDI20SSA201831652	947.63X.XXX-XX	598°
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DANTAS	EDI20SSA201833011	796.86X.XXX-XX	599°
ANDREIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	EDI20SSA201828382	765.88X.XXX-XX	600°
LIA MARGARIDA COSTA SANTOS	EDI20SSA201826872	716.26X.XXX-XX	601°
JOSENEIDE DE JESUS NASCIMENTO	EDI20SSA201834137	717.10X.XXX-XX	602°
ANA LUCIA DA SILVA DÓREA	EDI20SSA201828873	677.12X.XXX-XX	603°
SORAIA RAMOS	EDI20SSA201828660	987.31X.XXX-XX	604°
IZA OLIVEIRA DOS SANTOS	EDI20SSA201832443	445.92X.XXX-XX	605°
CLEIDE MOTA PEREIRA	EDI20SSA201829340	937.92X.XXX-XX	606°



NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
ALCIONE DAMASCENA PEREIRA	EDI20SSA201830666	679.02X.XXX-XX	607°
ACIVALDA PAIXÃO DA SILVA OLIVEIRA	EDI20SSA201832935	955.77X.XXX-XX	608°
ROSECLEIDE ALMEIDA SOBRAL	EDI20SSA201826103	777.75X.XXX-XX	610°
CRISTIANE SANTOS COSTA	EDI20SSA201829467	685.73X.XXX-XX	612°
MARIA EVANI MOREIRA DE JESUS SANTOS	EDI20SSA201829469	782.00X.XXX-XX	614°
ANDRÉA CORDEIRO LEITE PEREIRA	EDI20SSA201834189	989.79X.XXX-XX	616°
ANA CRISTINA DE SAO JOSE SANTANA	EDI20SSA201825123	913.06X.XXX-XX	617°
TANIA BATISTA MENDES DE BRITO	EDI20SSA201830726	914.96X.XXX-XX	618°
LUCIENE BRITO DOS SANTOS	EDI20SSA201833013	936.54X.XXX-XX	619°
SIMONE TELES DA SILVA SANTOS	EDI20SSA201826747	174.16X.XXX-XX	620°
HELENA MARIA MIRANDA DOS SANTOS SALES	EDI20SSA201827622	900.76X.XXX-XX	621°
LENISE LIMA LELLIS BARBOSA	EDI20SSA201827013	253.98X.XXX-XX	622°
PATRICIA LIMA SOUSA DE LIMA	EDI20SSA201826731	970.17X.XXX-XX	623°
ELISABETE NUNES ANDRADE	EDI20SSA201828549	895.01X.XXX-XX	625°
CLEIDE MIRIAN TEIXEIRA DA SILVA	EDI20SSA201828809	909.71X.XXX-XX	626°
JOSILENE NASCIMENTO SILVA	EDI20SSA201830241	788.45X.XXX-XX	627°
ANA PAULA CONCEIÇÃO DE MELO	EDI20SSA201825294	906.49X.XXX-XX	628°
MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUSA	EDI20SSA201830773	894.65X.XXX-XX	629°
ELIZANGELA DE LIMA SANTOS	EDI20SSA201830594	964.53X.XXX-XX	630°
QELI CRISTINA SOUZA NUNES	EDI20SSA201825574	976.52X.XXX-XX	632°
ANGELA AMADA ARCHANJO SALES	EDI20SSA201830888	940.42X.XXX-XX	633°
LUCIANA FERNANDES BARROS	EDI20SSA201831397	789.28X.XXX-XX	635°
ROUSANE MENEZES CONCEIÇÃO	EDI20SSA201830861	779.93X.XXX-XX	636°
LUCIENE SANTOS DE SOUZA	EDI20SSA201833743	786.43X.XXX-XX	637°
JANAINA NUNES CHAVES GUSMAO CUNHA	EDI20SSA201832917	800.97X.XXX-XX	638°
LUCIANA CONCEIÇÃO GARRIDO DOS SANTOS	EDI20SSA201829038	950.54X.XXX-XX	639°
MARICELIA SILVA ROMA SANTOS	EDI20SSA201827355	790.51X.XXX-XX	640°
TATIANA RODRIGUES DA SILVA PIEDADE	EDI20SSA201827810	716.19X.XXX-XX	641°
MAGDALA MARIA LEMOS PIMENTA	EDI20SSA201829148	787.69X.XXX-XX	643°
SIMONE RIBEIRO SILVA RIBEIRO	EDI20SSA201825652	976.62X.XXX-XX	644°
TATIANE CORREIA DOS SANTOS	EDI20SSA201832220	823.87X.XXX-XX	647°
CINTIA VANESSA CERQUEIRA LEAL	EDI20SSA201827298	947.91X.XXX-XX	648°
TATIANE MARCELINO DE SANTANA	EDI20SSA201830259	952.89X.XXX-XX	649°
CRISTIANE SANTOS DE JESUS	EDI20SSA201829705	791.27X.XXX-XX	651°
ANA LUCIA CERQUEIRA SERAPIAO	EDI20SSA201825695	782.10X.XXX-XX	653°
TAÍS DE ANDRADE BARRETTO	EDI20SSA201826599	946.10X.XXX-XX	655°
IANÉ TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	EDI20SSA201832919	779.42X.XXX-XX	656°
LETICIA DE OLIVEIRA MIRANDA	EDI20SSA201825448	040.81X.XXX-XX	657°
RENATA BARRETO SODRÉ	EDI20SSA201830092	812.58X.XXX-XX	658°
CRISTIANE SOUZA CORDEIRO	EDI20SSA201830764	829.41X.XXX-XX	659°
SELMA DOS SANTOS BONFIM LIMA	EDI20SSA201830319	931.50X.XXX-XX	660°
ANA AMÉLIA COSTA SANTOS TEIXEIRA	EDI20SSA201831069	791.38X.XXX-XX	661°
KATIANE DE ANDRADE LIMA DA SILVA	EDI20SSA201827156	982.06X.XXX-XX	662°

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
CLAUDENIZE PEREIRA DE OLIVEIRA	EDI20SSA201829782	789.68X.XXX-XX	664°
LÍGIA CASSIA LIMA DE OLIVEIRA	EDI20SSA201831077	823.18X.XXX-XX	665°
KADNA MIRANDA LACERDA	EDI20SSA201827967	935.77X.XXX-XX	667°
ANAPÁULA MARQUES ALENCAR	EDI20SSA201829068	787.38X.XXX-XX	668°
CAROLINA RIBEIRO ROCHA	EDI20SSA201826024	806.57X.XXX-XX	669°
GICELIA DOS SANTOS	EDI20SSA201826325	790.21X.XXX-XX	671°
CLEONICE SANTOS DE JESUS	EDI20SSA201829752	826.97X.XXX-XX	672°
MIRIAN FREITAS DE PAULA	EDI20SSA201825475	835.25X.XXX-XX	673°
SILVANA FREITAS SANTOS SARRAO	EDI20SSA201831143	794.33X.XXX-XX	674°
SAMANTA ALVES DUTRA	EDI20SSA201829107	048.54X.XXX-XX	676°
LUCIANA LEITE DAMASCENO	EDI20SSA201826171	001.05X.XXX-XX	678°
MÁRCIA VERÔNICA DA HORA SANTOS	EDI20SSA201831094	800.31X.XXX-XX	679°
MARILANE TEIXEIRA VERAS	EDI20SSA201830687	664.19X.XXX-XX	680°
KEILA ALMEIDA DOS SANTOS	EDI20SSA201832181	803.27X.XXX-XX	681°
ALZIRA MARQUES DE SOUZA	EDI20SSA201832977	001.18X.XXX-XX	682°
MARIA CRISTIANE SILVA SANTANA	EDI20SSA201831296	818.02X.XXX-XX	683°
DANIELA JESUS DE OLIVEIRA BENA	EDI20SSA201830526	834.63X.XXX-XX	684°
JOUSANA JACI BARRETO VIEIRA GOMES	EDI20SSA201833959	806.93X.XXX-XX	685°
CRISTIANE BIZERRA SILVA	EDI20SSA201832418	829.10X.XXX-XX	686°
OLINDA INES PEREIRA DO NASCIMENTO	EDI20SSA201833301	803.92X.XXX-XX	687°
ELITE MACEDO DA SILVA	EDI20SSA201832399	003.27X.XXX-XX	688°
ANTONIO JUNIOR RODRIGUES DE ALMEIDA	EDI20SSA201826769	992.49X.XXX-XX	689°
ALINE DA HORA BARBOZA	EDI20SSA201825926	795.16X.XXX-XX	690°
CARMEM LUCIA SERRA SILVA	EDI20SSA201832286	006.56X.XXX-XX	693°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 01 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.222 de 12 a 14 de fevereiro de 2022, referente à publicação do Aviso de Convocação - Sub Judge, Concurso Público Edital nº 01/2019.

Onde se lê:

(...)

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022 - SUB JUDGE

(...)

Leia-se:

(...)

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022 - SUB JUDGE

(...)

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 21 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 6.876 de 06 de julho de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2017 - PMS para função de Auxiliar de Serviços Gerais:

Onde se lê:

(...)

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

(...)

Leia-se:

(...)

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

(...)

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 6.876 de 06 de julho de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital N° 07/2017 - PMS para função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

Onde se lê:

(...)

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

(...)

Leia-se:

(...)

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

(...)

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 6.876 de 06 de julho de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital N° 08/2017 - PMS para função de Técnico de Nível Médio I - Atendimento:

Onde se lê:

(...)

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

(...)

Leia-se:

(...)

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

(...)

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 6.876 de 06 de julho de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital N° 09/2017 - PMS para função de Técnico de Nível Médio II - Operacional:

Onde se lê:

(...)

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

(...)

Leia-se:

(...)

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

(...)

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 6.877 de 07 de julho de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital N° 10/2017 - PMS para função de Técnico de Nível Superior I - Suporte Administrativo Operacional:

Onde se lê:

(...)

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

(...)

Leia-se:

(...)

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

(...)

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 6.877 de 07 de julho de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital N° 11/2017 - PMS para função de Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo:

Onde se lê:

(...)

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

(...)

Leia-se:

(...)

15.7 O prazo de validade do certame será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

(...)

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de fevereiro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 7.569 de 11 de fevereiro de 2020, referente a publicação do Resultado Final para o cargo de:

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL - 40H

Onde Se Lê: ... JAMILE DOS SANTOS SILVA

Leia-Se: ... JAMILE DOS SANTOS FERNANDES

Motivo: CASAMENTO

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ACETATO DE FLUDROCORTISONA 50mcg COMP e DIMETILSUFÓXIDO DMSO 50% - AÇÃO JUDICIAL**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 062/2022 - PROC. Nº 168711/2021 relançamento

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de março de 2022.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 707266/2022 **AUTUADO:** Maria das Neves Resqueira S. Souza

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por não atendimento a Notificação nº 2710035827, efetuar no prazo de 72 horas a demolição da varanda por se encontrar próximo ao terreno Hunkpame Savalu Zo Kwe, primeiro bem cultural tombado pelo Município de Salvador. Área=5,00m², Padrão: Popular, Estágio: concluído e habitado.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei nº 5.503/1999.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 707267/2022 **AUTUADO:** André Paulo Ramos Cabral

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por não atendimento a notificação nº 2710035828, prazo de 72 horas para efetuar a demolição total da ampliação irregular, pois se encontra próxima ao Terreiro Vodum Zo Kwe, primeiro bem cultural tombado pelo Município de Salvador. Área=14 m², Padrão: Popular, Estágio: concluído e habitado.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei nº 5.503/1999.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 800828/2021 **AUTUADO:** Cássia Maria Freitas Sala

DESCRIÇÃO DO FATO: Termo Complementar lavrado a fim de corrigir: 1- Bairro: onde consta São Marcos considerar São Rafael; 2- Dispositivo Infringido: o dispositivo infringido que referência ao Art. 4º da Lei 5.503/99, quando, segundo relatora o Art. 170 da Lei 5.503/99 é mais adequado aos fatos.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 709399/2022

AUTUADO: José Luis Santana Machado

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter descumprido embargo administrativo nº 47454, referente à obra de construção civil.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 61º, Inciso III, da Lei 9.281/2017.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO

53º LEILÃO DE SUCATAS APROVEITÁVES

PUBLICADO NO DOM Nº 8.231, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, PÁG. 42.

ONDE SE LÊ:

Lote: 077-Z; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: VW/GOLF GENERATION; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: 9BWA01J554012577; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 14.270,00.

LEIA-SE:

Lote: 077-Z; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: VW/GOLF GENERATION; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: 9BWA01J554012577; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1.495,00.

Salvador, 1º de março de 2022.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente da Comissão Especial de Leilão

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

PUBLICADA NO DOM Nº 8.233 DE 01/03/2022, PAG. 17.

PROCESSO Nº 13140/2022

ONDE SE LÊ:

"RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 08/03/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2022 às 09:00 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 09/03/2022 às 10:00 horas."

LEIA-SE:

"RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 10/03/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2022 às 09:00 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 14/03/2022 às 10:00 horas."

Salvador, 01 de março de 2022

ALAN BONIN DOS SANTOS
Presidente da CEML

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS ENFERMEIROS DA SMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Enfermeiros lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para Assembleia Setorial no dia 08 de março de 2022 (terça-feira), as 08hs - Com concentração no Porto da Barra, nesta capital, para

deliberar sobre o seguinte ponto de pauta:

1. PL 2564/2020

Salvador, 01 de março 2022

LÍLIA PEREIRA COSTA CORDEIRO
Coordenadora de Políticas Públicas



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.